



## FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 1109/2025

Data: 25/11/2025

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 034/2025

Autor(es): Mesa Executiva (Diego Zanetti, Joslei Sequineli e Sargento Gaio)

Processo no Sistema Elotech: 1042/2025

Ementa/Resumo:

Altera o art. 27 da Lei Orgânica do Município de Palmeira





## PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N°

Altera o art. 27 da Lei Orgânica do Município de Palmeira

**Art. 1º** Altera o art. 27 da Lei Orgânica do município de Palmeira, que passa a constar com a seguinte redação:

*Art. 27 O mandato da Mesa Executiva será de dois anos, permitida uma única reeleição sucessiva ao mesmo cargo, independentemente da legislatura.*

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

*Diego Zanetti*  
Presidente

*Joslei Sequineli*  
Vice-Presidente

*Fabíola Mereles*  
1º Secretário

*Sargento Gaio*  
2º Secretário



## JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa adequar a Lei Orgânica ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs 6654, 6658 e 6703, que autoriza apenas uma reeleição sucessiva aos cargos da mesa diretora. A medida garante segurança jurídica e atualiza a norma interna às diretrizes constitucionais.

A possibilidade de recondução por um único período fortalece a continuidade administrativa, permitindo que projetos estruturantes e ações internas tenham sequência sem interrupções decorrentes de mudanças frequentes na gestão. Também contribui para a racionalização de processos internos e para o uso mais eficiente dos recursos públicos, reduzindo retrabalhos e ajustes administrativos repetidos.

Além disso, a proposta aprimora a governança institucional da Câmara, assegurando que dirigentes com experiência acumulada possam consolidar avanços e aprimorar o funcionamento da Casa. A estabilidade proporcionada pelo modelo favorece o diálogo permanente com o Executivo, promovendo ambiente de cooperação, respeito às competências e maior harmonia entre os Poderes.

Dessa forma, a alteração apresentada equilibra continuidade, alternância e segurança normativa, garantindo maior eficiência e estabilidade ao Legislativo municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

*Diego Zanetti*  
Presidente

*Joslei Sequineli*  
Vice-Presidente

*Fabíola Mereles*  
1º Secretário

*Sargento Gaio*  
2º Secretário

